**SEMINÁRIO DE TEORIA GERAL DO PROCESSO 2**

**ADVOGADO: DIREITOS E DEVERES. INSCRIÇÃO NA OAB. DEVERES FUNCIONAIS**

Mariana Clara Fontineli – Ausente

Vítor Rabelo Naegele – 16/0019958

* A inscrição na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB)
  + A condição necessária para o exercício da advocacia no Brasil.
  + Requisitos cumulativos da inscrição (art. 8º, Lei 8.906/94)
    1. Capacidade civil
    2. Diploma de graduação em direito, obtido em instituição de ensino oficialmente autorizada e credenciada;
    3. Titulo de eleitor e quitação do serviço militar, caso seja brasileiro;
    4. Aprovação em Exame da Ordem
    5. Não exercer atividade incompatível com a advocacia
       - Estas são as atividades elencadas no art. 28 da referida lei
    6. Idoneidade moral
    7. Prestar compromisso perante o conselho
  + A inscrição de estagiário e o requisito de estar cursando os dois últimos anos do curso de direito.
  + A limitação dos direitos do estagiário.
* Os direitos do advogado
  + A Lei nº 8.906 de 1994 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil) e outros dispositivos normativos
  + A consideração e o respeito recíproco no exercício da advocacia
  + A liberdade e a inviolabilidade
  + A autonomia na defesa de seus clientes
  + O advogado e a administração da Justiça
  + Recusa de depoimentos
  + Imunidade profissional, enquanto no exercício da advocacia